



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO DE COMPRA nº 017/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO, Autarquia Federal nos termos da Lei 7.394/85, dotada de personalidade jurídica de direito público, com Sede no SRTVN 701, Bloco P, sala 2001 – Ed. Brasília Rádio Center, Brasília - DF, por intermédio de sua Comissão de licitação, designada pela Portaria nº 011, de 26 de março de 2020, torna público a todos os interessados até às **17h do dia 10 de agosto de 2020**, tipo menor preço global por grupo, em regime de execução empreitada por preço global, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo e seus Anexos.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no que manifestar sua intenção em participar no prazo de **24 horas** antes da hora aprazada para o recebimento das propostas.

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**DIA: 10/08/2020.**

**HORÁRIO: até às 17 horas (horário de Brasília/Distrito Federal)**

**TIPO: Menor Preço Global por Grupo**

**ENDEREÇO: crtrdf@gmail.com**

**1- DO OBJETO**

**1.1-** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção/fornecimento para eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, conforme tabela a baixo e Anexo III (COM AS ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DO OBJETO).

**1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) <b>cor Bege</b> , laminado em papel AP.180g/m2 em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobra do finalizações refilado, empacotado.	800 unidades
	Envelope <b>A4</b> - Impressão: 01 (uma) cor em preto sobre KRAFT natural,	





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

<b>02</b>	só frente com a logomarca do CRTR 1ª Região - Dimensões: Largura- 22 cm; comprimento- 30 cm. Chapa CTP	350 unidades
-----------	--	--------------

## **2 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa orçamentária com a contratação do objeto deste instrumento correrá à conta da Natureza da Despesa: 6.2.2.1.1.33.90.30.015 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA Valor de **R\$ 1.888,72 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

## **3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidas pela Comissão de licitação apenas da empresa vencedora.

## **4 - HABILITAÇÃO**

Para a habilitação o vencedor deverá apresentar

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União :  
(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS  
(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- f) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- g) Certidão que inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Carta Convite, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos;
- j) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.2.1, que possuir restrições em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste termo, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “i”, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10, deste termo.

O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Cotação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da cotação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Se o proponente for representado, deverá indicar, por escrito, seu representante que terá poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente cotação.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 4.1 - PROPOSTA FINANCEIRA

A **Proposta financeira** deverá conter: rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global do Grupo, a ser pago pelo objeto, incluídas todas as despesas relativas ao mesmo, inclusive os relativos ao frete.

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega.

Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no termo, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nas propostas até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 5 - JULGAMENTO

Esta cotação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço do grupo.

### 6 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam igual ou superiores em **até 10% (dez por cento)** à proposta de menor valor.

Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 2 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta.

### 7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Somente serão aceitas as propostas cujo preço da soma dos itens ofertados não sejam superior ao valor do Grupo estimado por esta Autarquia Federal contido no Anexo II deste termo.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este termo.

### 8 - RECURSO

Em todas as fases da presente cotação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109, da Lei N.º 8.666/93.

### 9 - PRAZO

Transcorridos todos os prazos recursais, a Administração homologará a cotação e convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias improrrogáveis, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados previsto neste termo, ou então revogará a cotação, sem prejuízo de aplicação de pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em cotação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O prazo de vigência do contrato será até a entrega dos itens constantes no Anexo II deste Termo.

Os itens deverão ser entregues no horário das 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CRTR 1ª Região, localizado na SRTVN/701, Bl. P, Sala 2001 – Ed. Brasília Rádio Center – Brasília/DF – CEP 70719-900. Telefone: (61) 3328-0689;

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar do certame licitatório declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos e formato contidos no Anexo III .

### 10 - PENALIDADE

A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação do setor requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CRTR 1ª Região.

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA;
- b) MULTA: **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença, **20%** (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida, **30%** (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) SUSPENSÃO temporária do direito de participar de cotação e impedimento de contratar com o CRTR 1ª Região pelo prazo de até 2 (dois) anos.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CRTR 1ª Região, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos;

**11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Termo de Recebimento e da nota fiscal, fazendo referência a este Convite e ao Contrato que o originou.

O documento fiscal conterà expressamente as retenções de tributos, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação, ou declaração de ser optante do Simples Nacional.

**PEDRO HENRIQUE GALENO**

Comissão Permanente de Licitação do CRTR 1ª Região





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE COMPRA 17/2020**

**CONTRATO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A LOGOMARCA DO CRTR 1ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO E A EMPRESA XXXX.**

**CONTRATO N°:**

**PROCESSO DE COMPRA CRTR 1 REGIAO N° 017/2020**

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços profissionais que celebram entre si o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO – CRTR 1ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.392/0001-54 com sede no SRTVN, Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001, Brasília, Distrito Federal, representado pelo seu Diretor-Presidente, **TR. Valcir dos Santos Bezerra**, ora denominado **CONTRATANTE**; e **XXXX**, empresa com sede **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX**, ora denominada **CONTRATADO**; têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção/fornecimento para eventual aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região, conforme Carta-Convite e seus anexos.

**1.2.** O **CRTR 1ª REGIÃO** será responsável pelo fornecimento do modelo e a arte em PDF, sendo os mesmos retirados na sede da Autarquia.







## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### 1.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

<b>GRUPO I /ITENS</b>
-----------------------

1) Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) cor Bege, laminado em papel AP.180g/m2 em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado.

Quantidade: 800.

2) Envelope branco A4- Impressão: 01 (uma) cor em preto sobre KRAFT natural, só frente com a logomarca do CRTR 1ª Região - Dimensões: Largura- 22 cm; comprimento- 30 cm. Chapa CTP

Quantidade: 350.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS QUE REGEM O CONTRATO

2.1. O Presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I. Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II. Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pelos serviços contratados POR ÚNICO GRUPO conforme demanda o Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região pagará à CONTRATADA a importância de R\$ .....(.....);

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto mediante a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, condicionado à prévia certificação quanto ao atendimento das condições e especificações da Carta-Convite e seus Anexos; ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà **expressamente as retenções de tributos**, de responsabilidade da contratada, nos termos da legislação.





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

- I. Liberação do pagamento ficará condicionada a comprovação da regularidade fiscal, regularidade junto ao INSS e FGTS;
- II. Estando a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CRTR, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**5.1.** Constituem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I. Ofício de Convite;
- II. Termo da Carta-Convite com seus anexos
- III. Proposta de preços e documentos apresentados pela contratada na cotação

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os itens deverão ser entregues no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do CRTR 1ª REGIÃO, localizado na Quadra 701, Edifício Brasília Rádio Center, Sala nº 2001. Telefone: (61) 3328-4228;

**6.2.** Os serviços deverão ser desenvolvidos nas instalações da CONTRATADA.

**6.3.** Os serviços complementares objeto do presente projeto básico serão executados de acordo com o previsto nos documentos que fazem parte da presente contratação.

**6.4.** Qualquer alteração na programação e/ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pelos licitantes vencedores, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pelo CRTR 1ª REGIÃO.

**6.5.** O CRTR 1ª REGIÃO fornecerá apenas as informações indispensáveis à execução dos serviços, cabendo ao licitante vencedor complementar os dados e possuir pessoal técnico necessário e equipamentos apropriados à perfeita realização dos trabalhos.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**6.6.** Os conteúdos dos materiais serão fornecidos a arte no formato PDF, pelo CRTR 1ª REGIÃO. Recebida a autorização, a Contratada deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um modelo impresso do item autorizado visto as confecções serem para eventual aquisições, que será submetido do CONTRATANTE para análise e aprovação. Após ser notificada da aprovação, a Contratada terá o prazo de 20 (vinte) dias corridos para confecção/impressão. Após o cumprimento do prazo para confecção/impressão a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a entrega do material.

**6.7.** Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações desta descrição, devendo os interessados em participar desta cotação declarar que estão plenamente cientes dos modelos e condições aqui expressos.

### CRONOGRAMA REFERENTE AOS PRAZOS

<b>1ª FASE</b>	<b>AMOSTRA DO MATERIAL DEVERÁ OCORRER APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONFECCÃO, CONFORME A DEMANDA, EM ATÉ 03 DIAS ÚTEIS.</b>
<b>2ª FASE</b>	<b>APÓS NOTIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA AMOSTRA, A CONTRATADA TERÁ O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS PARA CONFECCÃO/IMPRESSÃO.</b>
<b>3ª FASE</b>	<b>ENTREGA FINAL DO GRUPO: 10 DIAS CORRIDOS PARA ENTREGA DO MATERIAL NA SEDE DO CRTR 1ª REGIÃO – SRTVN/701, BL “P”, SALA 2001 – ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER – BRASÍLIA/DF.</b>

**6.9.** Todos os materiais deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições quando da recepção pelo CRTR 1ª REGIÃO e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

**6.10.** Os materiais serão recebidos pelo Setor competente do CRTR 1ª REGIÃO para verificação da conformidade das especificações e quantidades;

**6.11.** Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante nos Anexos do termo de referência serão recusados e deverão ser substituídos em **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.





## **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**6.12.** Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o CRTR 1ª REGIÃO, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão destruídos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo por interesse das partes ser prorrogado, para eventual aquisição, sob demanda, observando o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** O presente contrato será classificado no Elemento de despesa publica 6.2.2.1.1.33.90.30.015 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por funcionário nomeado pelo Contratante;

**9.2.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no termo de referência e seus anexos;

**9.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

- b) Manifestação do setor requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 1ª Região.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, acaso descumpridos os prazos contratuais, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de cotação e impedimento de contratar com o CRTR 1ª REGIÃO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CRTR 1ª REGIÃO, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CRTR 1ª REGIÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº.5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CRTR 1ª REGIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.





## CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**11.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

**11.1.1.** Indicar, quando vencedora do certame, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Brasília ou Regiões Administrativas do Distrito Federal;

**11.1.3.** Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na cotação, enviando, sem ônus e sempre que solicitado pelo o CRTR 1ª REGIÃO, os respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**11.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

**11.1.5.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**11.1.6.** Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do CRTR 1ª REGIÃO;

**11.1.7.** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

### 11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**11.2.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:





## **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**11.2.1.1.** Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do CRTR 1ª REGIÃO para a entrega do objeto, proporcionando todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Termo e seus anexos.

**11.2.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**11.2.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações/obrigações assumidas pela empresa;

**11.2.1.4.** Comunicar à empresa, por escrito, eventuais anormalidades no fornecimento dos itens, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;

**11.2.1.5.** Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;

**11.2.1.6.** Efetuar o pagamento conforme estabelecido;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, nos termos previstos nos art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sendo garantido à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

**13.1** A CONTRATADA é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação de serviços originada no fornecimento ora contratado, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução dos serviços.

§1º. Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o CRTR 1ª REGIÃO e os empregados da CONTRATADA, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução dos serviços ora contratados.







**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

§2º. A CONTRATADA reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o CRTR e o reclamante, na hipótese de acordo efetuada nos autos do Processo Trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS FORTUITOS OU FORMA MAIOR**

**14.1.** A CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

.Brasília-DF, XXXXXX

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 1ª REGIÃO  
– CRTR 1ª REGIÃO  
VALCIR DOS SANTOS BEZERRA  
CONTRATANTE**

CONTRATADO





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO II**

<b>GRUPO I</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>QTD</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor. Unid.</b>	<b>Valor Total</b>
4	Pastas - Capas de Processo - Com dois furos 32x46cm, (no formato aberto) e 32x 23 cm (no formato fechado) <b>cor Bege</b> , laminado em papel AP.180g/m2 em 1x0 cor-acabamento prova digital, gravação de chapas CTP, corte e vinco, dobrado-finalizações refilado, empacotado.	800	Unidades	R\$ 2,02	R\$ 1.616,00
5	Envelope A4- Impressão: 01 (uma) cor em preto sobre KRAFT natural, só frente com a logomarca do CRTR 1ª Região - Dimensões: Largura- 22 cm; comprimento- 30 cm. Chapa CTP	350	Unidades	R\$ 0,75	R\$ 262,50





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**ANEXO III  
ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DO OBJETO**

46 cm

32 cm

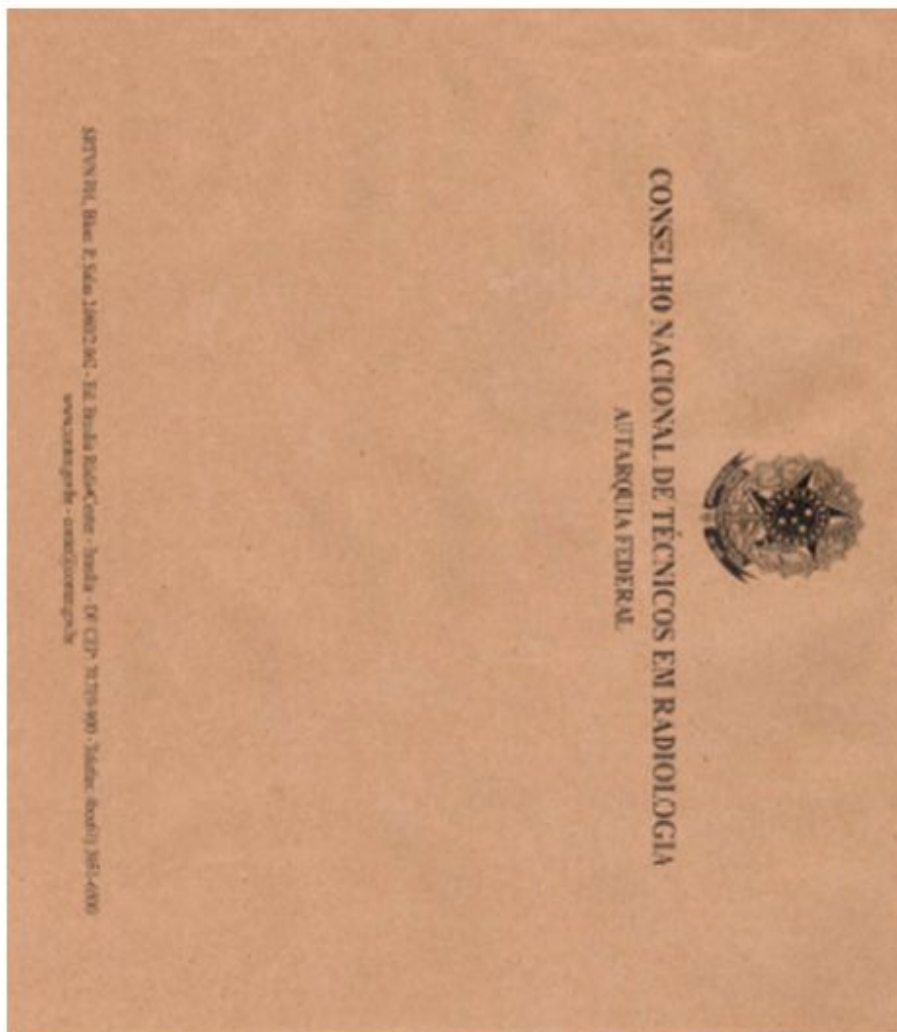
								CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PROFISSIONAL		CATEGORIA			
												<input type="checkbox"/> TECNÓLOGO	<input type="checkbox"/> TÉCNICO	<input type="checkbox"/> AUXILIAR	
												MOTIVO			
												<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO	<input type="checkbox"/> INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA	
												<input type="checkbox"/> BAIXA		<input type="checkbox"/> CANCELAMENTO	
												NOME		PROCESSO Nº	
												DELIBERAÇÃO		DATA	
												DEFERIDO ( )		INDEFERIDO ( )	
												IDENTIDADE Nº		CRTR Nº	
														MOTIVO, SL, P, SL, BLOCO, BRASÍLIA RADIO CENTER - BRASILIA-DF - CEP 70.719-900 - TELEFAX (61) 3328-4228 Site: <a href="http://www.crtr01.org.br">www.crtr01.org.br</a> E-mail: <a href="mailto:crtrdf@gmail.com">crtrdf@gmail.com</a>	





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

22 cm



30 cm

